



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.960.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br Celular: (94) 99141-7747

Secretaria Municipal de Finanças

Declaração de Dotação Orçamentaria

Declaramos para os devidos fins que na Lei Municipal nº 639/2016 – LOA/2017, existe a Dotação Orçamentaria 06.122.0715.2145.0000 – Manutenção do Transito Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física, com saldo suficiente para atender ao Objeto: Locação de Imóvel.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, para que surta os seus efeitos legais.

Ourilandia do Norte/PA, 24 de janeiro de 2017.



JOAO JOSE DE SOUSA
Secretario Municipal de Fianças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1635

Ofício nº 033/2017

Ourilândia do Norte – PA, em 23 de Janeiro de 2017.

Pedido: Dispensa de Licitação

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM SALAS E ÁREA PARA SERVIR COM DEPOSITO PARA VEÍCULOS EM DESUSO E BENS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO.

Ourilândia do Norte – PA

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar V. Exª vimos através do presente solicitar autorização para locação de um imóvel comercial situado na **Avenida Independência SN – Setor Centro – Ourilândia do Norte PA**. Quadra 021, Setor 03, - Lotes de nº 13ª, 013B E 013C.

LOCAÇÃO DO PRÉDIO SERÁ - por um período de 12 (doze) meses.

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. "É dispensável a licitação." X – "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Promoção Social para fins social, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra **CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO**:

"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

(JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem Licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Marçal Justem Filho leciona que

"A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação,


Francisco Antônio de Carvalho
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1635

destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha recaiu no imóvel situado na **Avenida Independência SN – Setor Centro – Ourilândia do Norte PA**. Quadra 021, Setor 03, - Lotes de nº 13ª, 013B E 013C, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração Pública Municipal em razão dos motivos aduzidos pelo setor de compras e patrimônio.

O imóvel que é objeto do presente processo é localizado na área central de **Ourilândia do Norte**, com fácil acessibilidade, próximo à sede a Igreja Adventista e Comércios, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é inferior que o preço estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Bens.

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária Nº. **06.1220715.2145.0000 – Elemento de Despesa 3.3.90.36.00**, verifica-se também que há disponibilidade financeira para a referida despesa. Em conformidade com a Declaração da SMF em anexo.

Proprietária: **MARIA DE FÁTIMA MARTINS NUNES**, CPF:262.232.011-68 e RG **3991441**, localizado à **Avenida Independência SN – Setor Centro - Ourilândia do Norte PA**. Totalizando uma área construída de **548,27 m2**. Valor do Aluguel **R\$ 1.500,00** (um e quinhentos reais) mensais.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, este Gabinete apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Francisco Antônio de Carvalho
Chefe de Gabinete


Francisco Antônio de Carvalho
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
Processo 002/2017
Enquadramento Legal: Inc. X do art.24 da Lei 8.666/93

1. DO OBJETO

1.1. Locação de um imóvel para servir como depósito de veículos em desuso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Locação de um imóvel para servir como depósito de veículos em desuso Endereço: Avenida Independência S/N, Setor Centro, Ourilândia do Norte-Pará	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

1.2. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o período de 12(doze) meses. Totalizando uma área construída de 548,27 m².

1.3. A contratada deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A referida locação é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A referida locação tem como objetivo:

3.2 Considerando o ofício nº 033/2017 recebido da Secretaria de Gabinete, e também que o prédio já vem sendo utilizado a mais de quatro anos para acomodação do depósito.

3.3 Desta forma, considerando que já foram realizados no imóvel investimentos e adequações a fim de torná-lo apto ao desempenho das atividades, julgamos não ser viável a locação de outro imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

3.4 Em relação ao valor da locação do imóvel, cabe destacar que a avaliação realizada pela Imobiliária Lopes Negócios conforme Laudo de Avaliação em anexo confirma que o valor do imóvel está compatível com o praticado no mercado.

Romildo Veloso e Silva

Prefeito Municipal